



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 2/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.004182/2020-46

CONTRATO DE COMPRA/SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA IMAGENHARIA ENGENHARIA DA IMAGEM LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Imagenharia Engenharia da Imagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 01.867.940/0001-45, estabelecida na Rua Artur Orlando, 141, Bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-130, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. João Paulo Altino Quérette, Brasileira, portadora da CI-RG nº 4.233.557, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.332.114-53, conforme Quinta Alteração Contratual, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo 476900.004182/2020-46, que se regerá pelas disposições legais nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Serviços de suporte remoto do software "Alfred Server" que é um

sistema MAM-in-a-box de ingest, storage, transcodificação, gerenciamento, automação e arquivamento de mídia digital, incluindo vídeos, áudios, imagens e arquivos em geral.

1.2. Disponibilização de 22 (vinte e duas) horas de suporte técnico, que serão utilizadas conforme demanda da Câmara de Comunicação e Marketing.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

2.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

2.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

2.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

2.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a

CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2.9. Entregar os produtos nos prazos e condições especificados.

2.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

2.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

2.2.12. Encaminhar proposta com o quantitativo de horas que serão necessárias para realizar a manutenção.

2.2.13. Comprovar a utilização das horas necessárias para realizar a manutenção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), considerando que serão utilizadas 22 (vinte e duas) horas de suporte técnico e que cada hora técnica sai ao custo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela empregada Renata Costa Ferreira, e em caso de sua ausência pelo empregado Herson Tiago Vale de Freitas, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O período de vigência, será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. A multa por atraso na entrega do produto será representada por uma percentagem dos valores totais ou parciais do fornecimento e será calculada pela fórmula abaixo, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do fornecimento:

$I = 0,25 \times A$, onde:

I = Percentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos;

7.1.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.5. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE**

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º).

9.2. O reajuste será tomado com base no INPC. Observando o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

FISCAIS DO CONTRATO:

Renata Costa Ferreira

Herson Tiago Vale de Freitas

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessor(a) de Comunicação**, em 18/02/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Analista de Designer**, em 18/02/2021, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília.





Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 01/03/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Altino Querette, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 11/03/2021, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0761269** e o código CRC **F5E21A94**.

Referência: Processo nº 476900.004182/2020-46

SEI nº 0761269



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 700	Exercício 2020
Número: 700 Tipo: Ordinário	Processo: 4182 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 31/12/2020
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet e Data Center (CIN)		
Favorecido Nome: Imagenharia Engenharia da Imagem LTDA Endereço: RUA ARTUR ORLANDO Nº 141 Bairro: BOA VISTA Cidade/UF: Recife / PE CEP: 50070130 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 01.867.940/0001-45	Dados Bancários Banco: 237 Conta: 80775 - 3 Agência: 3201 - 8	
Valor: 8.800,00 Oito Mil e Oitocentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA IMAGENHARIA ENGENHARIA DA IMAGEM LTDA, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE REMOTO DO SOFTWARE "ALFRED SERVER" QUE É UM SISTEMA MAM-IN-A-BOX DE INGEST, STORAGE, TRANSCODIFICAÇÃO, GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE MÍDIA DIGITAL, INCLUINDO VÍDEOS, ÁUDIOS, IMAGENS E ARQUIVOS EM GERAL. DISPONIBILIZAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) HORAS DE SUPORTE TÉCNICO, QUE SERÃO UTILIZADAS CONFORME DEMANDA DA CÂMARA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, CONFORME CONTRATO 2 (0761269) E DESPACHO 26 (0731966) - PROCESSO SEI 476900.004182/2020-46.		
Saldo Anterior 94.840,02	Valor do Empenho 8.800,00	Saldo Atual da Conta 86.040,02

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 15/03/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 16/03/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0796272** e o código CRC **7090C7CD**.

Referência: Processo nº 476900.004182/2020-46

SEI nº 0796272

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Aditivo ao Contrato nº 23/2020, firmado em 12/03/2021 com a EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA; Objeto do Aditivo: alteração do cronograma físico-financeiro, prorrogação do prazo de execução do serviço e inclusão de item fase pandemia do coronavírus; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06 e 147/14; Decretos 3.555/00, 5.450/05 e 10.024/10; Processo: JFRJ-EOF-2020/169; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. José Maurício Vieira de Barros, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar à empresa contratada ANDREI SANTOS SILVA (CNPJ: 15785674/0001-16), a penalidade de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do Termo de Contrato nº 43/2020, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 129/2020, mediante processo administrativo nº JFRJ-EOF-2020/343.

LUIÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

**3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020-RP**

Processo nº 0022822-16.2020.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente no Registro de Preços para aquisição de materiais de segurança, foi adjudicado às empresas: D. DA SILVA SANTOS para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, no valor unitário de: R\$17,82, R\$16,92, R\$17,72, R\$17,25 e R\$17,62 respectivamente; PAVCONSULT ENGENHARIA EIRELI para o item 6, no valor unitário de R\$36,00; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. para o item 7, no valor unitário de R\$3,00; MALTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para o item 9, no valor unitário de R\$70,00. O item 8 restou fracassado.

São Paulo, 16 de março de 2021.
CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0028351-16.2020.4.03.8001-UAPA; b)Objeto: Pagamento de franquia para reparo no veículo Peugeot Boxer, placa DJL5226, pertencente à frota da JFSP, pela ocorrência de sinistro; c)Contratada: WIN CAR FUNILARIA E PINTURA LTDA; d)CNPJ: 13.737.810/0001-77; e)Valor total: R\$ 2.000,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

**5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 90011**

Nº Processo: 0002376-04.2020.4. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestação, instalação, remanejamento e desinstalação, de forma contínua e ininterrupta, dos aparelhos de ar condicionado tipo split e centrais de ar, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, bem como a utilização de equipamentos para a execução dos serviços nas dependências das Unidades da Justiça Federal em Sergipe, nas cidades de Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 17/03/2021 das 09h00 às 16h00. Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Capucho - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/90011-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os valores das propostas e lances devem refletir sua duração anual, sem prejuízo da vigência plurianual do contrato para 60 meses..

JAIRO OLIVEIRA RAMOS
Pregoeiro

(SIASgnet - 16/03/2021) 90011-00001-2021NE000012

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 9912358604.SEI Nº 0769404. Contratante CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa pública EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT). Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da Assinatura: 19/02/2021. Prazo de validade: 19/02/2021 a 18/02/2022. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 02/2021.SEI Nº 0761269. Contratante CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa pública IMAGENHARIA ENGENHARIA DA IMAGEM LTDA. Objeto: Serviços de suporte remoto do software "Alfred Server" que é um sistema MAM-in-a-box de ingest, storage, transcodificação, gerenciamento, automação e arquivamento de mídia digital, incluindo vídeos, áudios, imagens e arquivos em geral. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 11/03/2021. Prazo de validade: 11/03/2021 a 10/03/2022. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/03/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e

logístico para realização de eventos pelo CFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00214 Novo Edital: 17/03/2021 das 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/03/2021 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA CAROLINA DE LUNA
Pregoeira

(SIDE - 16/03/2021) 389133-00001-2021NE002021

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.532/0001-01, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento da Licitação e como a empresa STUDIUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.231/0001-92, foi declarada vencedora da Tomada de Preços nº 01/2021, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021.

Brasília-DF, 16 de março de 2021.
JOMAR CARVALHO FILHO
Coordenador da CPL/CFBio

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 06/2021, publicado dia 26/02/2021, seção 3, pag. 129, onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2021, leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2020. Brasília, 16 de março de 2021.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, Processo Administrativo nº 8211/2021, publicado dia 15/03/2021, seção 3, pag. 135, em Assinam: onde se lê: Pela Contratada., leia-se: Pela Contratada: Rudimar Barbosa dos Reis. Brasília, 16 de março de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**EDITAL DE 16 DE MARÇO DE 2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital de Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2017, publicado na página 156 da seção III do DOU, do dia 27 de dezembro de 2017 e considerando o Resultado Final publicado na página 81, seção III do DOU, do dia 28 de junho de 2018, TORNA PÚBLICO E CONVOCA para apresentar a documentação exigida no ITEM 18 do Edital de Concurso Público dentro de 30 dias a contar da data desta publicação, no período de 8h às 18h, no Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP) do Conselho Federal de Medicina (CFM), situado na SGAS 915 lote 72, Brasília (DF), para tomar posse e entrar em exercício no ano de 2021 os seguintes candidatos aprovados:

NOME / IDENTIDADE - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF / CARGO - OCUPAÇÃO:
HENRYMARKS GALENO DE MENEZES / 2724901 - SSP - DF / PST - ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Por fim, informa que só tomará posse o candidato que apresentar os documentos exigidos em conformidade com o respectivo edital.

MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato CFO Nº 002/2018. Processo nº: CFO - 5073/2018. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO e BRASFORT - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 36.770.857/0001-38. Objeto: Repactuação de Preços - Convenção Coletiva 2021 e Reajuste de Preços dos materiais, passando o valor anual do contrato para R\$ 392.389,56 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021 até 08 de fevereiro de 2021; R\$ 394.365,72 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021 e R\$ 380.103,96 (trezentos e oitenta mil, cento e três reais e noventa e seis centavos) com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE 16 DE MARÇO DE 2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP na sua condição de autarquia federal com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2018 para apresentação da documentação comprobatória, conforme segue: Cargo Assistente/São Paulo - Sandra dos Santos Freeman da Silva, 33º; Rafael Ganzella Machado Pedrosa, 34º; Monica Tomaz de Jesus, 35º. As demais orientações foram encaminhadas ao e-mail dos candidatos que deverão se manifestarem até o dia 23/03/2021.

CATHERINE OTONDO
Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 1/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

Processo Licitatório nº 172/2020

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, por meio de sua Pregoeira Sra. Regiane Melo da Trindade, nomeada através da Portaria CONTER nº 43/2020, torna pública a todos os interessados a retificação do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo o extrato foi publicado no D.O.U na data de 16/03/2021 - Edição: 50 - Seção: 3 - página 105. Retificamos as informações do Edital do Pregão 001/2021: 1) ITEM Nº 96; 2) Onde se lê: "...data de 26/03/2021, às 09h..." Leia-se: "data de 29/03/2021, às 09h...". Os interessados poderão obter o Edital completo através dos Sites da internet: www.conter.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 16 de março de 2021.
REGIANE MELO DA TRINDADE

